

PREFEITURA INFORMA



Acolha uma criança ou adolescente

e divida seu amor,
carinho e proteção.

Conheça este trabalho
e abrace esta causa

Os interessados em participar do **Programa Família Acolhedora** devem entrar em contato com o serviço de acolhimento para crianças e adolescentes de **Miracatu**.

 **(13) 3847-3818**

E-MAIL: facolhedora@miracatu.sp.gov.br

Endereço: Avenida Washignton Luiz, 60
Sala 1 - Centro - Miracatu/SP



O Programa Família Acolhedora é um serviço voltado para a proteção de crianças e adolescentes em situação de negligência, maus tratos, violência doméstica e abandono, além daquelas que foram afastadas de suas famílias por meio de medida protetiva, conforme preconiza o artigo 101, inciso VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Quem são as Famílias Acolhedoras

São famílias ou pessoas que acolhem voluntariamente em suas casas, por um período provisório, crianças e adolescentes, oferecendo-lhes proteção integral e convivência familiar e comunitária. Para participar deste programa, as famílias passam por um processo de seleção, cadastramento e preparação.

Perfil das crianças e adolescentes acolhidos

Os acolhidos são crianças e adolescentes de zero a 17 anos e 11 meses, que estão com seus direitos violados ou que se encontram em vulnerabilidade social, expostos a ameaça e violação de direitos, cujas famílias não conseguem cumprir, temporariamente, sua função de cuidado e proteção.

Critérios para ser uma Família Acolhedora

- ☒ Homens e mulheres, solteiros ou casados, com no mínimo 25 anos de idade
- ☒ Ser morador de Miracatu há no mínimo 3 anos
- ☒ Ser pelo menos 16 anos mais velho que a criança/adolescente a ser acolhido
- ☒ Não estar inscrito no cadastro de adoção da Vara de Infância e da Juventude
- ☒ Não apresentar problemas psiquiátricos, ou ser dependente de substâncias psicoativas
- ☒ Não ter pendências judiciais de competência criminal
- ☒ Ter a aceitação e acolhida de todos os membros da família

Objetivos da Família Acolhedora

PROTEGER a criança/adolescente sob seus cuidados, possibilitando seu crescimento sadio, dando-lhe afeto e respeitando suas necessidades individuais;

PROMOVER a guarda familiar temporária à criança/adolescente em situação de risco pessoal ou social, priorizando ações para sua reintegração na família de origem ou, na impossibilidade do retorno, o encaminhamento à família substituta (adoção);

OFERECER um atendimento personalizado e humanizado ao acolhido, minimizando os danos causados pelo afastamento temporário da família de origem;

EVITAR o processo de institucionalização (quando a criança/adolescente é levada para abrigos), assegurando assim a convivência familiar e comunitária que é tão importante para o seu desenvolvimento integral.

Acolhimento não é adoção!

O acolhimento familiar é uma medida de proteção especial temporária, sendo que ao final deste período a criança/adolescente pode ser reintegrada à família de origem. Para que haja o acolhimento, a Vara da Infância e Juventude emite um termo de guarda provisória para a família acolhedora, que foi previamente cadastrada.

Já na adoção, a família de origem perde o poder familiar e a criança/adolescente é colocada em uma família substituta.